



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 597/2023

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **START COMERCIAL EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ n.º 27.581.900/0001-26, estabelecida na Rua André Paulino, n.º 70, Galpão, Extensão Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Oliveira Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 20.728.489-4 DETRAN/RJ e CPF n.º 111.169.747-70, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme o Edital e seus anexos.

START COMERCIAL EIRELI ME CNPJ: 27.581.900/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
14	Banana prata Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	Kg	144.705	7,49	1.083.840,45	Cota principal
15	Banana prata Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	Kg	48.235	7,49	361.280,15	Cota reservada (Art. 48, III – Lei 123/06)
44	Maçã Gala Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e	Kg	167.062	11,42	1.907.848,04	Cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou por altas ou baixas temperaturas, fruto imaturo, murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					
53	Melancia Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	142.635	5,25	748.833,75	Cota principal
54	Melancia Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	47.545	5,25	249.611,25	Cota reservada (Art. 48, III – Lei 123/06)
VALOR TOTAL: R\$ 4.351.413,64						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do

GUILHERME DE
OLIVEIRA
MACABU:11116974770

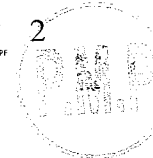
Assinado de forma digital por
GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974770
Dados: 2023.07.04 13:12:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

START COMERCIAL
LTDA:27581900000
126

Assinado de forma digital por START
COMERCIAL LTDA:27581900000126
Dados: 2023.07.04 13:12:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.04 12:53:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valores inferiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil), observadas as cláusulas e condições

GUILHERME DE
OLIVEIRA
MACABU:11116974770

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974770
Dados: 2023.07.04 13:14:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

START COMERCIAL
LTDA:27581900009

Assinado de forma digital por
START COMERCIAL LTDA:27581900009176
Dados: 2023.07.04 13:12:28 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=START, ou=ICP-BRasil, ou=AC SOLUTi Múltipla v/s,
bu=20278171000105, ou=Presencial, ou=Certificado PE
--PE--SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.04 12:53:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:888689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:888689662715
DN: c=SRI, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20761710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cm=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:888689662715
Dados: 2023.07.04 12:54:10 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



GUILHERME DE
OLIVEIRA
MACABU:11116974770

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974770
Dados: 2023.07.04 13:17:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

START COMERCIAL
LTDA:2758190000
0126

Assinado de forma digital por
START COMERCIAL
LTDA:27581900000126
Dados: 2023.07.04 13:14:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

START COMERCIAL EIRELI ME
Beneficiárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

5.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

5.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974
770
Assinado de forma digital por GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:111697470
Data: 2023.07.04 13:20:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

START COMERCIAL
LTDA:2758190000
0126
Assinado de forma digital por START COMERCIAL LTDA:27581900000126
Data: 2023.07.04 13:19:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Data: 2023.07.04 12:55:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

6.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022

6.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

6.5. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:1111697-0300
4770
Assinado de forma digital por GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974770
Dados: 2023.07.04 13:21:44
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

START COMERCIAL
LTDA:2758190000
0126
Assinado de forma digital por STAR COMERCIAL
LTDA:2758190000126
De Jos: 2023.07.04 13:21:02
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=B, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=20230710000103, ou=Prefeitura, ou=Certificado PF
AL, cn=SONIA REGINA PEREIRA, ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.04 13:55:43 -03'00'

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;
- 8. Condições do recebimento do objeto da licitação:**
- 8.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos.
- 8.2. Prazo para entrega: semanalmente, todas as segundas e terças, conforme rota estabelecida pela Gerência de Alimentação Escolar, no horário pré-fixado de 07 às 11 horas e 13 às 15:30 horas, ou conforme solicitado por essa Gerência.
- 8.3. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.
- 8.4. O fornecedor deverá ser responsável pela confecção de guias de entrega semanal para cada Unidade Escolar, em quatro vias. As guias deverão ser assinadas por um servidor responsável, sendo duas vias (entre elas a original) destinadas a esta Gerência, uma via a Unidade Escolar e a outra via a empresa. Esta Gerência deverá receber as guias após a finalização das entregas.
- 8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.9. Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos gêneros fornecidos, bem como deverão comprovar a regularidade das suas instalações, junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o que se propõe a fornecer.

GUILHERME DE
OLIVEIRA
MACABU:11116974770

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974770
Dados: 2023.07.04 13:26:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

START
COMERCIAL
LTDA:275819000
00126

Assinado de forma digital por
START COMERCIAL
LTDA:27581900000126
Dados: 2023.07.04 13:22:14
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20215

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.04 12:56:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

8.11. As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9. Disposições Gerais:

9.1. Os futuros contratos poderão ser rescindi dos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

9.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n.ºs: 16.02.12.361.2015.2061, dotação 11 e/ou 16.02.12.365.2015.2061.3390.30.00 – dotação 26 – fontes de recursos 1.500.94, identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25% e/ou 1.552.00, transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

9.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.7. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=CP-Brazil, ou=AC, ou=SOLUTI Multipla V5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado FF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.04 12:56:49 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974
770

Assinado de forma digital por GUILHERME DE OLIVEIRA
MACABU:11116974770
Dados: 2023.07.04 13:27:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

START COMERCIAL LTDA:2758190000
0126

Assinado de forma digital por START COMERCIAL
LTDA:27581900000126
Dados: 2023.07.04 13:26:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

START COMERCIAL EIRELI ME
Beneficiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 941/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023

Processo n.º 597/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: START COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 27.581.900/0001-26. Valor Estimado: R\$ 4.351.413,64. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	Banana prata	KG	144.705	7,49	1.083.940,45
15	Banana prata	KG	48.235	7,49	361.280,15
44	Maçã Gala	KG	167.062	11,42	1.907.848,04
53	Melancia	KG	142.635	5,25	748.833,75
54	Melancia	KG	47.545	5,25	249.611,25

(* Demais especificações, conforme Anexo I.

Obs.: Itens 14, 44 e 53 – Cota Principal, itens 15 e 54 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 942/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023

Processo n.º 597/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.120.130/0001-63. Valor Estimado: R\$ 6.517.864,12. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Abacaxi pérola	KG	8.895	7,93	70.537,55
4	Abacaxi pérola	KG	2.965	7,93	23.512,45
5	Abóbora madura	KG	36.450	4,71	171.679,50
6	Abóbora madura	KG	12.150	4,71	57.226,50
7	Abobrinha	KG	18.240	5,19	94.665,60
8	Abobrinha	KG	6.080	5,19	31.555,20
10	Alpim	KG	13.972	5,27	73.632,44
11	Alpim	KG	4.658	5,27	24.547,66
16	Batata baroa	KG	4.690	15,35	71.991,50
17	Batata doce	KG	17.062	4,83	82.409,46
19	Batata inglesa	KG	32.962	6,48	213.593,76
38	Laranja lima	KG	35.055	7,01	245.735,55
39	Laranja lima	KG	11.685	7,01	81.911,85
40	Laranja pera	KG	105.090	5,21	547.518,90
41	Laranja pera	KG	35.030	5,21	182.506,30
42	Limão taiti	KG	4.290	5,40	23.166,00
46	Mamão formosa	KG	69.697	10,93	761.788,21
47	Mamão formosa	KG	23.233	10,93	253.936,69
51	Maracujá	KG	28.320	13,86	392.515,20
52	Maracujá	KG	9.440	13,86	130.838,40
58	Ovo de galinha	DZ	128.122	11,70	1.498.027,40
59	Ovo de galinha	DZ	42.708	11,70	499.683,60
64	Tangerina Ponkan	KG	38.355	11,29	433.027,95
65	Tangerina Ponkan	KG	12.785	11,29	144.342,65
66	Tomate	KG	26.850	9,90	265.815,00
67	Tomate	KG	8.950	9,90	88.605,00
68	Vagem manteiga	KG	4.270	12,20	52.094,00

(* Demais especificações, conforme Anexo I.

Obs.: Itens 03, 05, 07, 10, 17, 19, 38, 40, 46, 51, 58, 64 e 66 – Cota Principal, itens 04, 06, 08, 11, 39, 41, 47, 52, 59, 65 e 67 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06 e itens 16, 42 e 68 – Exclusivo ME/EPP (Art. 48, I – Lei n.º 123/06).

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 944/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023

Processo n.º 597/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: LMS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.819.341/0001-80. Valor Estimado: R\$ 3.541.471,54. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Abacate	KG	43.575	7,64	332.913,00
2	Abacate	kg	14.525	7,64	110.971,00
12	Alho	KG	13.965	25,03	349.543,95
13	Alho	KG	4.655	25,03	116.514,65
21	Beterraba	KG	15.975	5,19	82.910,25
22	Beterraba	KG	5.325	5,19	27.636,75
25	Cebola	KG	17.205	6,40	110.112,00
26	Cebola	KG	5.735	6,40	36.704,00
27	Cenoura	KG	30.670	9,69	297.884,50
28	Cenoura	KG	10.225	9,69	70.961,50
29	Chuchu	KG	19.237	4,09	78.679,33
30	Chuchu	KG	6.413	4,09	26.229,17
36	Inhame dedo	KG	16.957	10,83	183.643,31
37	Inhame dedo	KG	5.633	10,83	61.221,99
45	Maçã Gala	KG	55.688	11,93	664.357,84
48	Manga Tommy	KG	8.122	8,79	71.392,38
49	Manga Tommy	KG	2.708	8,79	23.803,32
55	Melão amarelo	KG	73.050	9,69	707.854,50
56	Melão amarelo	KG	24.350	9,69	235.951,50
60	Pepino	KG	7.320	5,08	37.185,60

(* Demais especificações, conforme Anexo I.

Obs.: Itens 01, 12, 21, 25, 27, 29, 36, 48 e 55 – Cota Principal, itens 02, 13, 22, 26, 28, 30, 37, 45, 49 e 56 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06 e item 60 – Exclusivo ME/EPP (Art. 48, I – Lei n.º 123/06).

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 948/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023

Processo n.º 597/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ARMAZÉM DO VOVÔ RETIRO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.392.799/0001-47. Valor Estimado: R\$ 99.862,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
18	Batata doce	KG	5.688	5,00	28.440,00
20	Batata inglesa	KG	10.988	6,50	71.422,00

(* Demais especificações, conforme Anexo I.

Obs.: Itens 18 e 20 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

DESPACHO DE 05/07/2023 DA PREGOEIRA

Processo n.º 2.627/2023 – SAS – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 70/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, nos itens 02, 03 e 05, pelo valor total de R\$ 12.353,76, JOTA COELHO SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, nos itens 01, pelo valor total de R\$ 1.275,00 e VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP, nos itens 04 e 06, pelo valor total de R\$

6.840,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

ALINE DA SILVA GUIMARÃES

Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.517/23

DESPACHO DE 06/07/2023 DA PREGOEIRA

Processo n.º 50.771/2022 – SED – Pregão Eletrônico n.º 63/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA, nos itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16 e 17, pelo valor total de R\$ 1.075.929,50, AMAZONIA IND. E COMÉRCIO LTDA, no item 01, pelo valor total de R\$ 629.262,00, SERVIÇOS DE SÃO JOSE ATACADISTA LTDA, no item 04, pelo valor total de R\$ 36.122,10, MJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, nos itens 03, 09 e 10, pelo valor total de R\$ 353.563,75 e DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA – ME, nos itens 02, 11 e 12, pelo valor total de R\$ 293.591,40, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

ALINE DA SILVA GUIMARÃES

Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.517/2023

AVISO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/23

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA QUE TENHA CIRCULAÇÃO, AUDIÊNCIA E EXIBIÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E SUA REGIÃO IMEDIATA, PARA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. LOCAL/HORA: O Edital completo da Chamada Pública estará disponível no "site": www.petropolis.rj.gov.br – Portal da Transparência – Link Licitações a partir de 10/07/2023. Maiores informações poderão ser obtidas no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, sito à Rua Teresa, 1515, SL, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis) ou através do e-mail: sadlicita@gmail.com.

PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO: A inscrição consiste no preenchimento do formulário eletrônico disponível no "site" <https://web2.petropolis.rj.gov.br/gap/credenciamento/> e, além do preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá ser anexada, também via on-line, toda a documentação constante do Edital, imprimevelmente até o dia 10/10/23 às 23h59.

Petrópolis, 05 de julho de 2023.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE COPEIRO, FAXINEIRO, RECEPCIONISTA E VIGIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Valor Estimado Mensal: R\$ 89.406,63 DATA/HORA: 21/07/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 10/07/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, SL, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e no "site": www.petropolis.rj.gov.br (Portal da Transparência – Link Licitações). Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 05 de julho de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos